



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0265/1996

Institui e oficializa o campeonato municipal do atleta portador de deficiência física e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Institui e oficializa o campeonato municipal do atleta portador de deficiência física, a ser realizado anualmente no Município de São Paulo.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento, como antecedente e preparatório dos campeonatos Brasileiro, Panamericano, Paraolímpico e Mundial.

Art. 2º - Por competência delegada, poderá a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

criação
oficialização
Campeonato municipal do atleta portador
competições esportivas
Esporte
Deficientes físicos
eventos
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
organização

desporto - física
competições
Convênios
associação de def.
físicos, públicos
privada



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 1.996.

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.